



CONTRATO Nº 209/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Presidente Dutra, 3999 - Centro, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.315.120/0001-52, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF nº 518.894.719-68 e RG nº 3.533.593-5, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 126/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO (SOM E LUZ) PARA SHOW ARTÍSTICO NA ABERTURA DO NATAL DE LUZ DE CORONEL VIVIDA NO ANO DE 2018**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único: Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 126/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 126/2018 e a proposta de preços.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	1,0	UN	19014	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO MÍNIMO 10 X 12MT, FORMATO DUAS ÁGUAS, COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA KP 1000 ANTICHAMAS, COM LAUDO DE FLAMABILIDADE, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRILICA BOX TRUSS Q30, COM VAO LIVRE DE NO MÍNIMO 4 METROS, BASE DE ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, CHAPAS NAVAIS, 01 BACKSTAGE, 01 HOUSE MIX COBERTA, A SER MONTADA 30 CM DO NÍVEL DO CHÃO	9.850,00	9.850,00

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a prestação do serviço, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.



Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.23	000	4373

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O palco e a sonorização deverão estar montados até às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2018, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Bairro Centro, no Município de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

Parágrafo terceiro: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja



solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora de Cultura e Turismo, Sra. Ivania Sandra Zuqui, nomeada através do Decreto nº 6285 de 20 de outubro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.



Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços,



fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 126/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 22 de novembro de 2018.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Edson Luiz Cenci
Ecco's Produções e Eventos Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 29 de Novembro de 2018

Ano I – Edição Nº 0093

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado por PAR
IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2018.11.28 18:08:33 -02'00'



SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Licitações	01
Contratos	01
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO nº 6470, de 21 de novembro de 2018.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando a convenção coletiva do Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco, Considerando a solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI encaminhada no dia 21 de novembro de 2018, Considerando a praxe e tradição de ampliação de horário de atendimento ao consumidor por ocasião das festas de final de ano, - DECRETA:

Art. 1º-Fica facultado o horário especial de final de ano para o funcionamento do comércio local de Coronel Vivida, conforme segue:

- 12/12 – das 08h às 16h;
- 14/12 – Feriado Municipal;
- 15/12 – das 08h às 16h;
- 17/12 à 21/12 – das 08h às 20h;
- 22/12 – das 08h às 18h
- 24/12 – das 09h às 15h
- 26/12 – das 13h às 18h
- 29/12 – das 08h às 16h
- 31/12 – das 08h às 12h
- 02/01 – das 13h às 18h

Art. 2º-As empresas dos ramos de indústria, comércio de insumos, materiais de construção, agro veterinárias, mecânicas, autopeças, farmácias, prestação de serviços, bares, lanchonetes e similares e outros manterão o horário normal.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod285066

LICITAÇÕES

ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Considerando a determinação do Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Coronel Vivida, Carlos Gregório Bezerra Guerra, nos autos nº 0001098-38.2018-8.16-0076. Com base no princípio da Autotutela, de acordo com a Súmula 473 do STF, resolvo ANULAR: A inabilitação da empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME; A adjudicação e homologação do certame de 15 de janeiro de 2018 em favor da empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME; O contrato nº 07/2018 de 19 de janeiro de 2018 firmado com a empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME. Com base no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso. Coronel Vivida, 22 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod285144

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

DATA: 26/10/18 ABERTURA: 14/11/18 HORÁRIO: 09:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA PARA TRABALHADORES DO SUAS EQUIPES CRAS/PAIF, REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E EQUIPE CREAS/PAEFI REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 11/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	TANIA MARA MINETTO-ME	22.711.153/0001-80	9.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Coronel Vivida, 26 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod285150

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

Exclusiva para ME, EPP, MEI para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 e Ampla Concorrência para os Lotes 08 e 09

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 30 de novembro de 2018 até às 08h00min do dia 12 de dezembro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 12 de dezembro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 12 de dezembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 361.036,98. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2018. Ademir Antonio Azilheiro-Presidente da CPL.

Cod285151

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018

DATA: 09/11/18 ABERTURA: 27/11/18 HORÁRIO: 09:00h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDA OX ACETILÊNICA E SOLDA METAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 131/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	VALDOMIRO CAPRINI	27,00	8.100,00
2	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	35,00	3.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	3.500,00
VALDOMIRO CAPRINI	06.121.289/0001-02	8.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 11.800,00 (onze mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 27 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod285152

CONTRATOS

CONTRATO Nº 209/2018 – Pregão Presencial nº 126/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 09.315.120/0001-52. Objeto: contratação de empresa para disponibilização de estrutura de palco (som e luz) para show artístico na abertura do natal de luz de coronel vivida no ano de 2018. Valor total R\$ 9.850,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 22 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 210/2018 – Pregão Presencial nº 126/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK-ME, CNPJ nº 08.732.358/0001-10. Objeto: contratação de empresa para disponibilização de banheiros químicos para show artístico na abertura do natal de luz de coronel vivida no ano de 2018. Valor total R\$ 1.424,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 22 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 211/2018 – Pregão Presencial nº 126/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS-ME, CNPJ nº 16.651.256/0001-07. Objeto: contratação de empresa para disponibilização de som para show artístico na abertura do natal de luz de coronel vivida no ano de 2018. Valor total R\$ 9.800,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 22 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod285151

Aditivo nº 03-Contrato nº 146/2015-Pregão Presencial nº 104/2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 09.045.610/0001-86. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 09.11.2018 a 08.11.2019. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado. O valor total deste aditivo é de R\$ 22.007,04. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod285091



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20185482892
Obra ou Serviço Repetitivo 314
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária

Profissional Contratado: WILLIAM NATANAEL CHAGAS (CPF:098.119.529-65) Nº Carteira: PR-168238/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO-ELETRICISTA.

Empresa contratada: ECCO'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME

Nº Registro: 57145

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO S/N CENTRO

CEP: 85550000 CORONEL VIVIDA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO S/N

Quadra:

Lote:

CENTRO - CORONEL VIVIDA PR

CEP: 85550000

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

200 A

Ativ. Técnica

11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp.

2100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE

Tipo Obra/Serv

633 SISTEMAS DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO

Serviços

050 EXECUÇÃO

contratados

095 MONTAGEM

111 MONITORAMENTO

130 OUTROS

Dados Compl.

0

Data Início

23/11/2018

Data Conclusão

25/11/2018

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

1 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE.

AUDO ATERRAMENTO EM ANEXO.

Insp.: 4610

23/11/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

William Natanael Chagas
Engenheiro Eletricista
CREA-PR 168238/D

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20185482248
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: **FABIANO COLOVINI** (CPF:946.688.680-00)

Nº Carteira: RS-174933/D - Nº Visto Crea: 116966

Título Formação Prof.: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVID**

CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56

Endereço: **PRAÇA ANGELO MEZZOMO S/N CENTRO**

CEP: 85550000 CORONEL VIVIDA PR Fone: 4632328300

Local da Obra/Serviço: **PRAÇA ANGELO MEZZOMO S/N CENTRO - CORONEL VIVIDA PR**

Quadra:
CEP: 85550000

Lote:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv	151	ESTRUTURAS METÁLICAS
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO
	097	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO
	130	OUTROS

Dimensão 140 M2

Dados Compl. 0

Data Início 23/11/2018
Data Conclusão 25/11/2018

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: **TABELA VALOR DE CONTRATO**

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 SERA MONTADO UM PALCO COBERTO MEDINDO 10X14M, ESTRUTURA EM ALUMINIO TIPO BOX STRAUSS Q30 Q50
 COBERTO COM LONA VINILICA ANTI CHAMAS, PISO TABLHADO TIPO OSB FIXADO EM PERFIL TUBULAR
 RETANGULAR EM AÇO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE.
 LAUDO DE FLAMABILIDADE DO PROPRIO FABRICANTE EM ANEXO
 LAUDO ESTRUTURAL DO PROPRIO FABRICANTE EM ANEXO.

Insp.: 4610
23/11/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Fabiano Colovini
 Engenheiro Civil
 CREA RS 174933/D
 Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Rua Presidente Dutra, 3.999, Chopinzinho-Pr, CEP 85.560-000
CNPJ: 09.315.120/0001-52 FONE: (46) 3242 2685



LAUDO TÉCNICO DE ATERRAMENTO ELÉTRICO

CLIENTE: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

CNPJ/CPF: 20185482248

EMPRESA MONTADORA: ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

DATA DO EVENTO: 23/11/2018 À 25/11/2018

PERÍODO ESTRUTURA: 25/11/2018

LOCAL DO EVENTO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO S/N

CIDADE: CORONEL VIVIDA

RESP. TÉCNICO: WILLIAM NATANAEL CHAGAS, CREA/PR: 168238/D

ART n°: 20185482248

Atesto para o fim de comprovação das condições de segurança de uso, em cumprimento às normas regulamentadoras **NR10-INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE** e **NBR5410-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO**, apresentamos as verificações das instalações elétricas no presente laudo, o qual tem por objetivo o levantamento das condições do aterramento das instalações elétricas, conforme descrição do memorial descritivo e projeto, a saber.

O fornecimento de energia elétrica para o sistema de som e luz, é proporcionado por dois grupos geradores, um com 160 kVA e outro com 260kVA de potência, nestes a rede de aterramento é composta por conexões na carcaça do grupo gerador interligando-o a uma malha de aterramento.

A malha de aterramento abrange toda a edificação (estrutura), formando assim, um anel fechado. Destaca-se que ao conectar toda a rede de aterramento e formar um circuito fechado evita-se a diferença de potencial elétrico no aterramento. Sendo assim, para assegurar a boa condução do aterramento, a malha irá ser composta por cabo de cobre nu 50mm² à 50cm de profundidade, onde serão interligadas hastes tipo "Copperweld" de alta camada (250µm) conectadas ao cabo por meio de presilhas de aterramento, sendo distribuídas seis hastes no pavilhão, duas hastes no palco e duas hastes nos camarins.

Os anéis de cintamento deverão ser executados a cada 20 (vinte) metros de altura, contados a partir do solo, até a captação

Atesto ainda que as referidas instalações apresentam-se em perfeito estado de conservação, responsabilizando-me integralmente, civil e criminalmente no período acima, pelo uso adequado das mesmas e seu funcionamento seguro.

William Natanael Chagas
Engenheiro Eletricista
CREA-PR 168238/D

WILLIAM NATANAEL CHAGAS
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-PR 168238/D



ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Rua Presidente Dutra, 3.999, Chopinzinho-Pr, CEP 85.560-000

CNPJ: 09.315.120/0001-52 FONE: (46) 3242 2685



LAUDO TÉCNICO ELÉTRICO

CLIENTE: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

CNPJ/CPF: 76.995455000156

EMPRESA MONTADORA: ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

DATA DO EVENTO: 25/11/2018

PERÍODO ESTRUTURA: 23/11/2018 A 25/11/2018

LOCAL DO EVENTO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO S/N CENTRO

CIDADE: CORONEL VIVIDA

RESP. TÉCNICO: WILLIAM NATANAEL CHAGAS, CREA/PR: 168238/D

ART nº: 20185482248

Atesto para o fim de comprovação das condições de segurança de uso, em cumprimento às normas regulamentadoras **NR10-INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE** e **NBR5410-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO**, apresentamos as verificações das instalações elétricas no presente laudo, o qual tem por objetivo o levantamento das condições das instalações elétricas, conforme descrição do memorial descritivo e projeto, a saber.

DESCRIÇÃO DOS GERADORES:

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOW, DISTRIBUIÇÃO DE CABEAMENTO EM BAIXA TENSÃO PADRÃO TEMPORÁRIO 200A.

Atesto ainda que as referidas instalações apresentam-se em perfeito estado de conservação, responsabilizando-me integralmente, civil e criminalmente no período acima, pelo uso adequado das mesmas e seu funcionamento seguro.

William Natanael Chagas
Engenheiro Eletricista
CREA-PR 168238/D

WILLIAM NATANAEL CHAGAS
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-PR 168238/D



Centro Universitário da FEI

IPEI
Instituto de Pesquisas e Estudos Industriais



CERTIFICADO

Nº 770229/11

FL.: 2/2

III – RESULTADOS

• FLAMABILIDADE ÂNGULO DE 45°

SENTIDO LONGITUDINAL	SENTIDO TRANSVERSAL
X= 0,00 s c.v. = 0,00%	X= 0,00 s c.v. = 0,00%

* Obs.: Não houve a propagação da chama nas amostras submetidas ao ensaio.

Classificação da amostra: Classe 3.

OBS.: O restante da(s) amostra(s) ficará (ão) à disposição pelo período de 90 dias, a partir da data de emissão deste certificado.

São Bernardo do Campo, 24 de agosto de 2011.


Keila Fernandes Moreno
CRQ 04471954
Centro de Pesquisas Têxteis

/r.j.r

Os resultados apresentados no presente documento referem-se somente ao objeto ensaiado. A utilização dos resultados para fins promocionais depende prévia autorização do IPEI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita na íntegra, sem nenhuma alteração.



Centro Universitário da FEI

IPEI
Instituto de Pesquisas e Estudos Industriais



CERTIFICADO
Nº 770229/11
FL.: 1/2

CENTRO DE PESQUISAS TÊXTEIS

PEDIDO DO SERVIÇO DO IPEI: N° 59882

SOLICITANTE: VULCAN MATERIAL PLÁSTICO LTDA.

MATERIAL: LONA

NATUREZA DO TRABALHO: FLAMABILIDADE 45°.

RESULTADOS

I – ESPECIFICAÇÃO DA AMOSTRA

O interessado forneceu uma amostra de lona, identificado pelo próprio como:

Descrição da amostra: 1. FORTCOVER.

II – METODOLOGIA UTILIZADA

• FLAMABILIDADE – ASTM D1230

NORMA: ASTM D 1230.

PROCEDIMENTO: CMP 52004/00.

COMPRIMENTO DA CHAMA: 16 mm.

DISTÂNCIA DO QUEIMADOR: 8 mm.

ALTURA DO QUEIMADOR: 19 mm – medidos da extremidade inferior do corpo de prova, sobre uma vertical traçada na metade do comprimento do mesmo.

TEMPO DE EXPOSIÇÃO À CHAMA: 1 SEGUNDO.

AValiação: Cronometramos o tempo desde o exato momento em que a chama entra em contato com o corpo de prova, até a propagação da queima por uma distância de 5 polegadas no sentido do comprimento do corpo de prova.

CLASSE 1 Tecidos que não possuem uma superfície de fibras levantadas mas possui um tempo médio de propagação da chama de 3,5 segundos ou mais.

CLASSE 2 Tecidos que possuem características de flamabilidade intermediárias entre classe 1 e classe 3, isto é, tecidos que tem uma superfície de fibras levantadas e um tempo médio de propagação da chama entre 4 e 7 segundos e os quais o tecido de base carboniza funde ou derrete.

CLASSE 3 Tecidos que não possuem uma superfície de fibras levantadas e um tempo médio de propagação da chama inferior a 4 segundos.

• CONDIÇÕES AMBIENTAIS

TEMPERATURA: $20 \pm 2^{\circ}\text{C}$

UMIDADE RELATIVA: $65 \pm 10\%$



CENTRO DE PESQUISAS TÊXTEIS**PEDIDO DO SERVIÇO DO IPEI: N° 55174****INTERESSADO: VULCAN MATERIAL PLÁSTICO LTDA.****MATERIAL: LONA PLÁSTICA****NATUREZA DO TRABALHO: FLAMABILIDADE.****RESULTADOS****I – ESPECIFICAÇÃO DA AMOSTRA**

O interessado forneceu uma amostra de lona plástica identificado pelo próprio como:

Descrição da amostra: 4º VINSOL TD

II – METODOLOGIA UTILIZADA**• FLAMABILIDADE – ASTM D1230**

NORMA: ASTM D 1230.

PROCEDIMENTO: CMP 52004/00.

COMPRIMENTO DA CHAMA: 16 mm.

DISTÂNCIA DO QUEIMADOR: 8 mm.

ALTURA DO QUEIMADOR: 19 mm – medidos da extremidade inferior do corpo de prova, sobre uma vertical traçada na metade do comprimento do mesmo.

TEMPO DE EXPOSIÇÃO À CHAMA: 1 SEGUNDO.

AVALIAÇÃO: Cronometramos o tempo desde o exato momento em que a chama entra em contato com o corpo de prova, até a propagação da queima por uma distância de 5 polegadas no sentido do comprimento do corpo de prova.

CLASSE 1 Tecidos que não possuem uma superfície de fibras levantadas mas possui um tempo médio de propagação da chama de 3,5 segundos ou mais.

CLASSE 2 Tecidos que possuem características de flamabilidade intermediárias entre classe 1 e classe 3, isto é, tecidos que tem uma superfície de fibras levantadas e um tempo médio de propagação da chama entre 4 e 7 segundos e os quais o tecido de base carboniza funde ou derrete.

CLASSE 3 Tecidos que não possuem uma superfície de fibras levantadas e um tempo médio de propagação da chama inferior a 4 segundos.

• CONDIÇÕES AMBIENTAISTEMPERATURA: $20 \pm 2^\circ\text{C}$ UMIDADE RELATIVA: $65 \pm 10\%$ 

CERTIFICADO
Nº 770222/10
FL.: 2/2

III – RESULTADO

• FLAMABILIDADE – ASTM D1230

SENTIDO LONGITUDINAL	SENTIDO TRANSVERSAL
X=1,23 Segundos C.v. 12,47%	X= 1,41Segundos C.v. 20,15%

Classificação da amostra: Classe 1.

Obs.: Não houve a propagação da chama nas amostras submetidas ao ensaio.

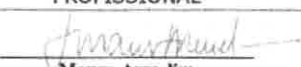
São Bernardo do Campo, 31 de março de 2010.


Keila Fernandes Moreno
CRQ IV 222639
Centro de Pesquisas Têxteis

/a.o.s

Os resultados apresentados no presente documento referem-se somente ao objeto ensaiado. A utilização dos resultados para fins promocionais depende prévia autorização do IPEI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita na íntegra, sem nenhuma alteração.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO				
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11				
ART			1- Nº DA ART	
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77			92221220110146555	
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREAM DO PROFISSIONAL 5060339348			3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 12862771830	
4 - NOME DO PROFISSIONAL MAURO ARMELIM			5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Civil	
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico		7 - VINCULADA A ART Nº		8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREGADA		1 - Não
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 6 - Civil, Fortificacao E Construcão		13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA		15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ		17 - CLASSIFICAÇÃO		
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Estilo Com. de estrut. espec. em aluminio Ltd		19 - TELEFONE P/ CONTATO		20 - CPF/CNPJ 11344402000120
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Rua Florestan Fernandes, 34 VI Vitoria SBC				22 - CEP 09850-175
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA 1 A1202	24 - UNIDADE 47	25 - QUANTIFICAÇÃO 1	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 37 16	
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Memorial de Cálculo para estruturas em alumínio (Box Truss), nas dimensões 50 x 50 cm e 66 x 38 cm, fabricadas segundo as Normas Técnicas vigentes (ABNT).				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...				
Fabricação de estruturas em alumínio (Box Truss), segundo ABNT				
Data de efetiva participação do profissional: 12/02/2011				
28 - VALOR DO CONTRATO 300,00	29 - DATA DO CONTRATO 12/02/2011	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 12/02/2011	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 58	32 - VALOR DA ART A PAGAR 33,00
ASSINATURA				
Declaro ser de minha responsabilidade técnica, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº 5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.				
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 12/02/2011		PROFISSIONAL  Mauro Armelin		CONTRATANTE Estilo Com. de estrut. espec. em aluminio Ltd

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:



Autenticação Mecânica

Corte aqui



BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00199.22210 29222.122011 10146.555213 9 48870000003300

Local de Pagamento					Vencimento
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					23/02/2011
Cedente					Agência/Código do Cedente
CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					3336-7/401783-8
Data de Emissão	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número/Código Documento
14/02/2011	92221220110146555	RC	N	14/02/2011	92221220110146555
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	18/27	RS			33,00
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente) BOLETO REFERENTE A ART Nº92221220110146555 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Unidade Cedente: 3336					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado MAURO ARMELIM					
Sacador/Avalista					Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



Corte aqui



BOX TRUSS - LINHA P 500 FLY PAs

MEMORIAL DE CÁLCULO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS

STYLLUS - Estruturas Especiais em Alumínio.

ENG. MAURO ARMELIM
CREA/SP: 5060339348/D

FOLHA

1



NORMAS TÉCNICAS .

Os cálculos apresentados, foram desenvolvidos com o auxílio de software específico para perfis de alumínio extrudado, seguindo as seguintes Normas Técnicas Brasileiras.

NBR 6834 / 6835 -

Estas duas Normas tratam do alumínio e suas ligas referente a classificação do material e suas utilizado.

NBR 8968 -

Esta Norma trata do alumínio e suas ligas referente ao tratamento das superfícies do material.

NBR 7000 -

Esta Norma trata do alumínio e suas ligas referente as propriedades mecânicas de produtos extrudados.

NBR 6120 -

Esta Norma trata das cargas utilizadas em cálculo de estruturas.

NBR 8800 -

Esta Norma trata do projeto e execução de estruturas de aço 9 Método dos estados Limites).

NBR 8681 -

Esta Norma trata dos procedimentos de segurança para cálculo de estruturas.

NBR 9111 -

Esta Norma trata da classificação e especificação das varetas e arames de ligas de alumínio utilizadas para soldagem de estruturas, também aplicada a área aeronáutica.

Titulo : Cálculo Estrutural de peças	FOLHA 2
Box Truss - linha P 500 - Fly PAs.	
Eng.Mauro Armelim CREA/SP : 5060339348	

DADOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO.

LIGAS DE UTILIZAÇÃO E OPERAÇÃO.

As ligas utilizadas são do tipo TUB 215, com liga 6351T6, com as seguintes propriedades mecânicas;

Alongamento : 8 %;
Limite de escoamento (0,20%) : 255 MPa;
Limite de resistência à tração : 290 MPa;
Dureza Brinel : 94.

Ligações soldadas.

As soldas de todas as peças são executadas com eletrodos de tungstênio para o processo TIG , segundo a seguinte especificação.

Nomenclatura da Norma : WI TW E WP

Aplicação do eletrodo segundo a Norma :

Eletrodo não consumível de tungstênio puro (W= 99,50), indicado para utilização em corrente alternada, tanto como onda quadrada como gerador de alta frequência.

Sua principal aplicação é na soldagem de alumínio e magnésio, fazendo uso de Argônio, Hélio ou mistura de ambos.

Possui grande capacidade de manter a ponta arredondada, necessária à utilização com corrente alternada.

Sua identificação se dá através da cor verde em uma das extremidades.

TABELA DE CARGAS - BOX TRUSS. Linha P 500.

FLY PAs

ALTURA H		CARGAS PONTUAIS MÁXIMAS		DEFLEXÃO	
		CARGA CENTRADA			
Mts.	Fts.	Kgf.	Lbs.	mm.	in.
9,00	29,50	2300	5069	15	0,59
11,00	36,10	2100	4629	20	0,79
13,00	42,61	2000	4408	30	1,18

PROPRIEDADES DOS MATERIAIS UTILIZADOS:

NOME : ALUMÍNIO;

MÓDULO DE ELASTICIDADE : 0,7000 E +03 ;

DENSIDADE : 0,2700 E - 05;

DILATAÇÃO TÉRMICA : 0,00002300;

NOME : ALUMÍNIO;

MÓDULO TRANSV. (G) : 0,2632 E +03.

CARGAS PONTUAIS MÁXIMAS : (CPM) -

Carga Centrada - Divide a estrutura em duas partes iguais;

Acima dos vãos indicados consultar o Depto.de Engenharia.

Titulo : Cálculo Estrutural de peças

Box Truss - linha P 500 - Fly PAs.

Eng.Mauro Armelim CREA/SP : 5060339348

FOLHA

4

TABELA DE CARGAS - BOX TRUSS. Linha P 500.

VÃO		CARGA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA.		CARGAS PONTUAIS MÁXIMAS						DEFLEXÃO	
				CARGA CENTRADA		DUAS CARGAS		TRÊS CARGAS			
Mts.	Fts.	Kgf/m	Lbs/Ft.	Kgf.	Lbs.	Kgf.	Lbs.	Kgf.	Lbs.	mm.	in.
1,00	3,30	5874	12974	2943	6486	2183	4811	1458	3215	5	0,20
2,00	6,60	3207	7068	1602	3531	1196	2636	804	1771	10	0,39
3,00	9,80	2145	4728	1071	2360	794	1750	544	1199	15	0,59
4,00	13,10	1599	3524	798	1759	599	1320	405	893	20	0,79
5,00	16,40	1276	2812	539	1188	484	639	323	713	25	0,99
6,00	19,70	1076	2372	530	1168	411	905	276	608	30	1,18
7,00	23,00	907	1999	460	1013	352	775	249	521	35	1,38
8,00	26,20	798	1759	409	901	306	674	205	451	40	1,58
9,00	29,50	708	1560	355	782	277	610	178	393	45	1,78
10,00	32,80	653	1439	323	712	249	548	170	375	50	1,98
11,00	36,10	587	1293	295	650	220	484	152	335	55	2,17
12,00	39,40	547	1148	270	595	201	443	144	318	60	2,37
13,00	42,61	521	1097	244	537	183	403	131	288	65	2,57
14,00	45,89	474	1044	223	441	162	357	115	253	70	2,77
15,00	49,16	435	958	205	452	145	319	96	212	75	2,97

CARGA UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDA : (CUD) -

É a carga de deverá ser depositada sobre/pendurada na peça de modo uniforme, de modo que toda a carga seja aplicada igualmente. Os valores indicados representam o valor total da carga aplicada.

CARGAS PONTUAIS MÁXIMAS : (CPM) -

Carga Centrada - Divide a estrutura em duas partes iguais;

Duas Cargas - Divide a estrutura em três partes iguais, carga unitária dividir por dois;

Três Cargas - Divide a estrutura em quatro partes iguais, carga unitária dividir por três;

Acima dos vãos indicados consultar o Depto.de Engenharia.

Titulo : Cálculo Estrutural de peças

Box Truss - linha P 500.

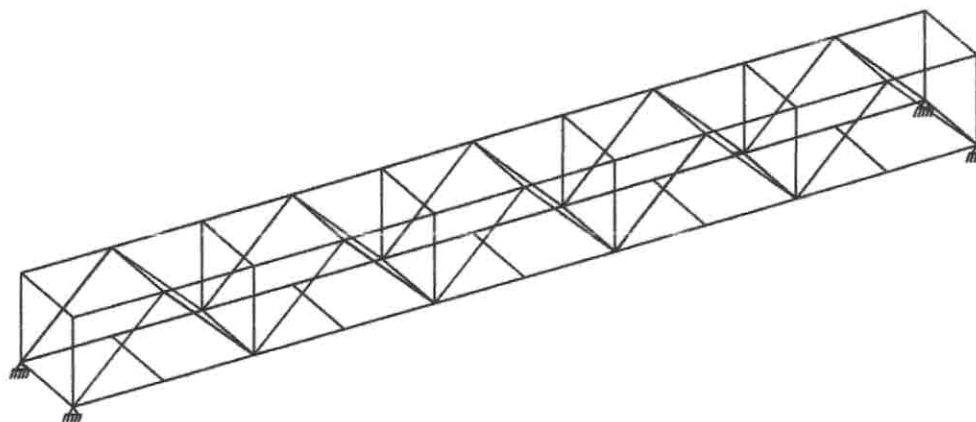
Eng.Mauro Armelino CREA/SP : 5060339348

FOLHA

5

P500 – 5 metros.

Vista Generica – P 500.



PROPRIEDADES DOS MATERIAIS UTILIZADOS:

NOME : ALUMÍNIO;

MÓDULO DE ELASTICIDADE : 0,7000 E +03 ;

DENSIDADE : 0,2700 E - 05;

DILATAÇÃO TÉRMICA : 0,00002300;

NOME : ALUMÍNIO;

MÓDULO TRANSV. (G) : 0,2632 E +03.

Titulo : Cálculo Estrutural de peças

Box Truss - linha P 500.

Eng.Mauro Armelim CREA/SP : 5060339348

FOLHA

6